TERMO DE REFERÊNCIA
E MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DAS NOTAS PS Nº 400776157 E 400776162 PARA REMANEJAMENTO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MIGUEL PATRÍCIO DE SOUZA - OBRA DO BINÁRIO ETAPA 3 - CRICIÚMA/SC

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente homologada junto à CELESC Distribuição S.A., para execução integral das Notas PS nº 400776157 e nº 400776162, compreendendo o remanejamento da rede elétrica de distribuição e da iluminação pública na Rua Miguel Patrício de Souza, bairro Ceará, no Município de Criciúma/SC, no âmbito da obra do Binário - Etapa 3, de acordo com os projetos elaborados/aprovados pela CELESC, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da concessionária e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, guindautos, estruturas, dispositivos de segurança, transporte, mobilização, desmobilização, execução de serviços em linha viva e linha morta, instalação, retirada, remanejamento, testes, inspeções, adequações, comissionamento e demais providências necessárias à completa execução e aceitação das intervenções pela CELESC.

Local de execução: Rua Miguel Patrício de Souza e áreas de interferência indicadas nos projetos das Notas PS nº 400776157 e nº 400776162, bairro Ceará, Criciúma/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação integra as intervenções necessárias à implantação do Binário - Etapa 3 e decorre da necessidade de compatibilização da infraestrutura elétrica existente com a nova configuração viária, mediante deslocamento/remanejamento das redes de distribuição e de iluminação pública interferentes.

As Notas PS emitidas pela CELESC caracterizam as intervenções como deslocamento de rede por custo do cliente e admitem a execução pelo consumidor por terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira - CHTE aprovado junto à concessionária, observados os requisitos técnicos e legais por ela estabelecidos.

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, orçamento estimado, regime de execução, seleção da proposta e gestão contratual. O presente Termo de Referência consolida os requisitos de execução e o Memorial Descritivo do objeto, sem substituir os projetos, desenhos, quantitativos, especificações e padrões técnicos da CELESC, que integram a contratação para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada para executar, de forma coordenada, as duas Notas PS vinculadas ao empreendimento viário, garantindo compatibilidade operacional, continuidade da rede, integração das etapas de desligamento e energização e responsabilidade única pela execução perante a Administração e pela interlocução técnica necessária com a CELESC.

A solução abrange, em síntese:

- execução dos serviços de instalação previstos nas duas Notas PS, inclusive atividades em linha viva e linha morta;
- retirada e remanejamento de postes, estruturas, condutores, transformadores, chaves, para-raios, armações, cruzetas, iluminação pública e demais componentes indicados nos projetos;
- fornecimento, transporte, armazenamento, montagem e instalação dos materiais previstos na planilha orçamentária e exigidos pelos padrões CELESC;
- implantação de postes, estruturas de média e baixa tensão, rede compacta, condutores, aterramentos, equipamentos de proteção, transformadores e acessórios;
- retirada, transporte, guarda e destinação dos materiais removidos conforme orientação da CELESC e da fiscalização, observada a titularidade dos bens;
- execução de serviços auxiliares, abertura e recomposição de cavas, concretagem de bases, recuperação pontual de calçadas, transporte de materiais e postes e demais serviços correlatos;
- programação e execução dos desligamentos, manobras e intervenções necessárias, em articulação com a CELESC;
- testes, inspeções, correções, comissionamento e atendimento de eventuais ressalvas formuladas pela concessionária até o aceite da obra.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram e vinculam a execução, independentemente de transcrição:

- Orçamentos de Conexão/Notas PS nº 400776157 e nº 400776162;
- projetos da Nota PS nº 400776157, compostos pelas folhas/projetos disponibilizados pela CELESC;
- projetos da Nota PS nº 400776162, compostos pelas folhas/projetos disponibilizados pela CELESC;
- planilha orçamentária de referência do Município de Criciúma;
- cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela fiscalização;
- normas, padrões, especificações, instruções normativas e procedimentos vigentes da CELESC aplicáveis ao objeto;
- normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, Normas Regulamentadoras de segurança e demais normas legais aplicáveis.

Em caso de divergência técnica, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço afetado, sendo vedada alteração unilateral dos projetos ou das especificações da CELESC.

5. REGIME DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Critério de julgamento: menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários e dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

A adjudicação será realizada para o conjunto integral do objeto, abrangendo as duas Notas PS, considerando a interdependência física e operacional das intervenções e a necessidade de coordenação única dos serviços junto à CELESC.

6. PRAZOS

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Prazo de vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou da data definida no instrumento contratual.

A vigência contratual superior ao prazo físico de execução destina-se a comportar os atos de mobilização administrativa, execução, medições, inspeções, comissionamento, correções eventualmente exigidas, recebimentos e encerramento contratual, não implicando ampliação automática do prazo de execução.

Os prazos que dependam de atos da CELESC, especialmente desligamentos, inspeções e comissionamento, deverão ser formalmente registrados. Eventual impacto no cronograma será analisado pela fiscalização à luz das responsabilidades efetivamente atribuíveis a cada parte.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 5.139.839,28 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme orçamento de referência do Município, já considerados os BDI aplicáveis aos serviços e aos materiais.

Parcela	Valor
Nota PS nº 400776162 - mão de obra e materiais	R$ 1.370.552,05
Nota PS nº 400776157 - mão de obra e materiais	R$ 3.769.287,23
TOTAL GERAL	**R$ 5.139.839,28**

A planilha orçamentária detalhada, com quantitativos, preços unitários, BDI e demais elementos de formação do preço, constitui documento próprio e integrante da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologação junto à CELESC

A licitante/Contratada deverá possuir, na forma exigida pela concessionária para execução do objeto, Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira - CHTE aprovado e vigente junto à CELESC Distribuição S.A., compatível com as atividades a serem executadas. A condição deverá permanecer válida durante toda a execução dos serviços que dependam dessa homologação.

8.2. Responsabilidade técnica

A Contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro no conselho profissional competente, e providenciar as correspondentes ARTs/RRTs ou documentos equivalentes antes do início das atividades, abrangendo integralmente os serviços sob sua responsabilidade.

8.3. Equipe e qualificação operacional

A Contratada deverá disponibilizar equipes compatíveis com as frentes de serviço, inclusive profissionais autorizados e capacitados para trabalhos com eletricidade, trabalhos em altura, operação de equipamentos e intervenções em rede energizada, quando aplicável, atendendo aos requisitos da CELESC e às Normas Regulamentadoras pertinentes.

8.4. Materiais e equipamentos

Todos os materiais incorporados à rede deverão ser novos, de primeira utilização, adequados às especificações de projeto e aos padrões da CELESC, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis, e deverão possuir homologação/certificação quando exigida pela concessionária. Materiais divergentes somente poderão ser empregados mediante prévia e expressa aprovação técnica.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, guindautos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à execução segura e completa do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições para início

- emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
- apresentação e aceite da ART/RRT pertinente;
- comprovação das condições de homologação exigidas pela CELESC;
- apresentação do planejamento executivo e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 150 dias;
- definição dos responsáveis pela interlocução com a fiscalização e com a CELESC;
- implantação das medidas de segurança, sinalização e organização das frentes de trabalho.

9.2. Planejamento e programação

A execução deverá ser planejada de forma a compatibilizar as intervenções elétricas com o avanço da obra viária do Binário - Etapa 3. A Contratada deverá observar a sequência executiva definida nos projetos e as restrições operacionais impostas pela CELESC, evitando interrupções indevidas do fornecimento e interferências desnecessárias no tráfego e nas demais redes de infraestrutura.

Serviços que dependam de desligamentos, manobras, liberações ou acompanhamento da CELESC deverão ser programados com antecedência suficiente e de acordo com os procedimentos da concessionária.

9.3. Serviços em linha viva e linha morta

Os serviços em linha viva e linha morta deverão ser executados exclusivamente por equipes devidamente qualificadas, autorizadas e equipadas, respeitando os métodos de trabalho, distâncias de segurança, procedimentos operacionais e exigências da CELESC. A definição da condição operacional da rede e a autorização para intervenção deverão seguir os procedimentos formais da concessionária.

9.4. Interferências e trânsito

A Contratada deverá sinalizar e isolar as áreas de trabalho, garantindo segurança de trabalhadores, pedestres, usuários da via e propriedades lindeiras. Interdições, ocupações de pista e movimentações de equipamentos deverão ser previamente compatibilizadas com a fiscalização e, quando necessário, com os órgãos municipais responsáveis pelo trânsito.

10. MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. Escopo geral

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições mínimas para execução das intervenções previstas nas Notas PS nº 400776157 e nº 400776162. As quantidades exatas são aquelas constantes da planilha orçamentária e dos projetos da CELESC, prevalecendo esses documentos para fins de medição.

10.2. Nota PS nº 400776162

A Nota PS nº 400776162 contempla serviços de instalação e retirada de rede, em linha viva e linha morta, bem como o fornecimento dos materiais necessários. O orçamento municipal consolida para essa Nota PS o valor de R$ 1.370.552,05.

Entre os principais serviços previstos estão: apoio e deslocamento de equipes de linha viva; instalação de estruturas CE1/CE1A, CE2, CE3 e CE4; estruturas convencionais de média tensão; chaves fusíveis; para-raios/muflas; aterramentos; abertura e concretagem de bases; instalação de transformadores; postes de 12 a 15 m com guindauto; lançamento de cabos cobertos de média tensão, condutores multiplexados de baixa tensão e cordoalha; instalação de iluminação pública; conectores e acessórios; operações de chave; recuperação pontual de calçadas; transporte de materiais e postes; e serviços correlatos.

A retirada abrange, conforme projetos e planilha, estruturas, armações, chaves, para-raios, transformadores, condutores, iluminação pública, postes e respectivos acessórios, incluindo transporte dos elementos removidos.

10.3. Nota PS nº 400776157

A Nota PS nº 400776157 corresponde à parcela de maior extensão do remanejamento e contempla serviços de instalação e retirada de rede, em linha viva e linha morta, e fornecimento dos materiais necessários. O orçamento municipal consolida para essa Nota PS o valor de R$ 3.769.287,23.

Os serviços de instalação incluem, entre outros: apoio e deslocamento de equipes de linha viva; instalação de estruturas de rede compacta e convencional; chaves faca e fusíveis; para-raios/muflas; aterramentos; abertura e concretagem de bases; implantação de postes com utilização de guindauto; estruturas e acessórios de média e baixa tensão; transformadores; lançamento de cabos cobertos, condutores e redes multiplexadas; cordoalhas; iluminação pública; conexões, emendas, terminações e demais componentes previstos nos projetos.

Os serviços de retirada incluem estruturas de média e baixa tensão, postes, condutores, equipamentos, iluminação pública, acessórios e respectivos transportes. Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada com a implantação da nova rede, de modo a preservar a continuidade e a segurança do sistema.

10.4. Postes, bases e estruturas

A locação dos postes deverá obedecer rigorosamente aos projetos da CELESC. Antes da escavação, deverão ser verificadas interferências aparentes e informações disponíveis sobre redes subterrâneas. As cavas, bases e concretagens deverão atender às dimensões, resistência, profundidade e demais critérios previstos nos padrões da concessionária e nos projetos.

A implantação, aprumamento e fixação dos postes deverá ser executada com equipamentos adequados, sem danos aos elementos. As estruturas, cruzetas, braços, suportes, isoladores, ferragens e acessórios deverão ser montados conforme os padrões correspondentes.

10.5. Condutores e rede compacta

O lançamento e tensionamento de condutores deverão ser realizados com equipamentos e técnicas que evitem danos mecânicos, abrasão, torções ou deformações. Deverão ser respeitados os vãos, flechas, afastamentos, conexões e demais parâmetros de projeto e das normas da CELESC.

10.6. Transformadores, proteção e manobra

Transformadores, chaves, para-raios, fusíveis, terminações e demais equipamentos deverão ser instalados nas posições e configurações previstas em projeto, observando identificação, aterramento, conexões, torque, proteção e demais exigências do fabricante e da CELESC.

10.7. Aterramento

Os sistemas de aterramento deverão ser executados conforme os projetos e padrões da concessionária, incluindo hastes, condutores, conexões e demais componentes. Quando aplicável, deverão ser realizadas verificações e medições exigidas para o aceite.

10.8. Iluminação pública

As intervenções de iluminação pública deverão ser compatibilizadas com a nova configuração da rede e executadas conforme os pontos indicados nos projetos, incluindo retirada, remanejamento e instalação de conjuntos, braços, luminárias, condutores e acessórios previstos na planilha.

10.9. Materiais retirados

Os materiais e equipamentos retirados deverão ser separados, identificados, acondicionados e transportados de modo a evitar avarias e extravios. A destinação será realizada conforme orientação da fiscalização e da CELESC, respeitada a propriedade dos bens e os procedimentos da concessionária. Nenhum material retirado poderá ser descartado, alienado ou reutilizado sem autorização.

10.10. Recomposição das áreas afetadas

As áreas afetadas pela execução deverão ser recompostas, no mínimo, às condições anteriores, salvo quando a própria obra viária previr intervenção subsequente no mesmo local. Incluem-se limpeza, fechamento de cavas, regularização e recuperação pontual de passeios ou outros elementos danificados em decorrência direta dos serviços.

10.11. Comissionamento e aceite CELESC

Concluídas as etapas executivas, a Contratada deverá providenciar, em conjunto com a fiscalização, todos os elementos e procedimentos necessários à solicitação de inspeção/comissionamento junto à CELESC. Eventuais ressalvas ou não conformidades apontadas pela concessionária e relacionadas à execução contratada deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de falha, inadequação ou descumprimento das especificações.

A conclusão física pela Contratada não afasta sua obrigação de acompanhar e atender o processo de inspeção e recebimento da rede até a regular aceitação pela concessionária, dentro dos limites de sua responsabilidade.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar, em suas versões vigentes e conforme aplicabilidade, a legislação e as normas técnicas pertinentes, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e alterações;
- normas, manuais, especificações técnicas, padrões construtivos e instruções normativas da CELESC Distribuição S.A.;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável;
- ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, quando aplicável;
- NR-35 - Trabalho em Altura;

- demais normas da ABNT, INMETRO, órgãos de trânsito, segurança e concessionárias interferentes aplicáveis.

A enumeração acima não é exaustiva. A Contratada é responsável por identificar e observar todas as normas aplicáveis às atividades executadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme projetos, planilha, Memorial Descritivo, normas da CELESC e determinações formais da fiscalização;
- manter durante a execução as condições de habilitação e a homologação técnica exigida pela CELESC;
- fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários;
- emitir e manter vigentes as responsabilidades técnicas pertinentes;
- elaborar e manter atualizado o planejamento executivo e o cronograma físico-financeiro;
- programar junto à fiscalização e à CELESC os desligamentos, manobras, inspeções e demais atividades dependentes da concessionária;
- adotar integralmente as medidas de segurança do trabalho, proteção coletiva, sinalização e controle de riscos;
- proteger redes, edificações, pavimentos, passeios e demais bens públicos ou privados existentes, reparando danos causados por sua atuação;
- manter a obra limpa, organizada e sinalizada;
- substituir, às suas expensas, materiais rejeitados ou serviços executados em desconformidade;
- atender às determinações da fiscalização e às ressalvas técnicas da CELESC relacionadas ao objeto contratado;
- apresentar relatórios, registros fotográficos, documentos de medição, certificados, notas fiscais de materiais quando solicitadas e demais evidências necessárias à fiscalização;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança decorrentes da execução;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar prazo, segurança, custo ou qualidade da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à Contratada os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação;
- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias ao início dos trabalhos;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados;
- promover as articulações institucionais que sejam de responsabilidade do Município;
- analisar solicitações, esclarecimentos e ocorrências formalmente apresentadas pela Contratada;

- efetuar os pagamentos das medições regularmente aprovadas, observadas as condições contratuais.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços, quantitativos, materiais, equipe, segurança, cronograma e atendimento aos projetos e às exigências da CELESC.

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade técnica, civil, trabalhista ou administrativa da Contratada pela perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá manter preposto formalmente indicado e com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de empreitada por preço unitário, as medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratuais.

Somente serão medidos serviços concluídos em conformidade com os projetos e especificações e passíveis de verificação. Serviços executados em desacordo, sem autorização quando necessária ou sem documentação comprobatória suficiente poderão ser glosados até sua regularização.

Materiais serão medidos conforme a sistemática definida na planilha e no contrato, condicionada sua aceitação à comprovação de fornecimento, conformidade técnica e efetiva incorporação ao objeto, quando aplicável.

As medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, relatório de serviços, registros fotográficos e demais documentos definidos pela fiscalização.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições e prazos definidos no edital e no contrato. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo nem exonera a Contratada de corrigir vícios, defeitos ou não conformidades posteriormente identificados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização, condicionada à apresentação da documentação técnica pertinente e à inexistência de pendências impeditivas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, correção das pendências e apresentação dos documentos finais exigidos, sem prejuízo do processo de inspeção/comissionamento e aceite da rede pela CELESC.

O recebimento pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e conformidade dos serviços executados, nos limites legais e contratuais.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada responderá pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos e deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos legais, contratuais e as garantias dos fabricantes.

19. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A execução envolve atividades em sistema elétrico de potência e deverá observar rigorosamente os procedimentos de segurança aplicáveis. Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem as liberações, autorizações, bloqueios, sinalizações, aterramentos temporários e demais medidas previstas para a condição operacional correspondente.

A Contratada será responsável pela análise de riscos das atividades, capacitação e autorização de trabalhadores, inspeção de equipamentos, fornecimento e uso de EPCs e EPIs, documentação de segurança e cumprimento das exigências da CELESC e da legislação trabalhista.

20. SUSTENTABILIDADE, LIMPEZA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Contratada deverá minimizar geração de resíduos, perdas de materiais, emissões e impactos sobre a circulação urbana, destinando adequadamente resíduos e embalagens conforme a legislação. Materiais integrantes do patrimônio da CELESC ou do Município não se confundem com resíduos e deverão receber a destinação formalmente indicada pela fiscalização.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Eventual subcontratação somente poderá ocorrer nos limites e condições definidos no edital e no contrato, mediante prévia autorização da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da Contratada pelo objeto. Atividades sujeitas à homologação da CELESC somente poderão ser executadas por agentes que atendam integralmente às exigências da concessionária.

22. ALTERAÇÕES E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo ou solução técnica poderá ser implementada unilateralmente pela Contratada. Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas à fiscalização e formalmente analisadas, observadas a Lei nº 14.133/2021, as exigências da CELESC e a disponibilidade orçamentária.

A execução de serviços sem prévia autorização, quando esta for exigível, não gera direito automático a pagamento.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta da licitante pressupõe pleno conhecimento dos projetos, condições locais, quantitativos, normas da CELESC e demais documentos da contratação.

Os projetos e especificações da CELESC são de observância obrigatória. A Contratada deverá solicitar esclarecimento formal sempre que identificar incompatibilidade, omissão ou situação de campo que impeça a execução conforme projetado.

Todos os custos necessários à execução completa do objeto, inclusive mobilização, mão de obra, equipamentos, ferramentas, segurança, transportes, perdas usuais, testes, documentação, encargos e demais despesas inerentes aos itens contratados, deverão estar contemplados nos preços apresentados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998

Assinado de forma digital por JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998
Dados: 2026.10.29 15:04:00 -03'00'

Município de Criciúma